



RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece os limites de cargas horárias das atividades docentes previstas na Resolução CONSUP nº 23/2014.

O PRESIDENTE do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, de acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º do Regimento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO Nº 18/2013/CONSUP, pela competência delegada ao CEPE pelo Conselho Superior através da RESOLUÇÃO Nº 17/2012/CONSUP e de acordo com as atribuições do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando a Resolução CONSUP, nº 26 de 04 de novembro de 2019, que atualiza a Resolução nº 23, de 09 de julho de 2014, devido à necessidade de adequação às diretrizes estabelecidas na Portaria SETEC nº 17, de 11 de maio de 2016.

Considerando a decisão do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão reunido em 21 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites de cargas horárias das atividades docentes previstas na Resolução 23/2014/CONSUP, tendo como unidade de medida horas semanais e 20 semanas de atividades semestrais.

§1º É facultado ao docente utilizar uma carga horária de referência inferior à estabelecida para cada atividade descrita nesta resolução.

§2º Define-se carga horária de referência a carga horária destinada a realização de uma unidade de cada atividade.

Art. 2º Para as atividades de ensino do Art. 5º da Resolução 23/2014 foram estabelecidos parâmetros de carga horária no art. 16 da própria normativa, devendo as atividades de apoio ao ensino observarem o limite definido no parágrafo único do Art. 3º desse regulamento.

Art. 3º Para as atividades de ensino relativas ao apoio ao ensino descritas no art. 7º da Resolução 23/2014, estabelece-se os seguintes limites de carga horária:

I – atendimento extraclasse, terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de 2 (duas) horas semanais;

II – orientação e supervisão direta de estágio, terá como carga horária de referência 0,5 (meia) hora semanal e limite máximo de 3 (três) horas semanais;



III – orientação de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (graduação, especialização, mestrado, doutorado), terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais;

IV – coorientação de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (graduação, especialização, mestrado, doutorado), terá como carga horária de referência 0,5 (meia) hora semanal e limite máximo de 1 (uma) hora semanal;

V – reuniões pedagógicas (área, curso, departamento), terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de 2 (duas) horas semanais;

VI – coordenação, orientação e coorientação de projetos integradores, terá como carga horária de referência 0,5 (meia) hora semanal e limite máximo de 2 (duas) horas semanais;

VII – participação em banca de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (graduação e especialização, mestrado e doutorado), terá como carga horária de referência 0,2 (um quinto) hora semanal e limite máximo de 1 (uma) hora semanal;

VIII – orientação e supervisão de monitores e bolsistas, terá como carga horária de referência 0,5 (meia) hora semanal e limite máximo de 1 (uma) hora semanal.

Parágrafo Único – As atividades de apoio ao ensino enunciadas nos incisos I a VIII serão alocadas em até 40% do limite de carga horária estabelecido no §1º, do Art. 16, da Resolução 23/2014, sendo a carga horária remanescente destinada às atividades de organização do ensino.

Art. 4º Para as atividades de pesquisa aplicada descritas no Art. 8º da Resolução 23/2014 estabelece-se os seguintes limites de carga horária:

I – elaboração e submissão de projetos para agências de fomento, para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas semanais e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais;

II – participação em projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente, terá como carga horária de referência 4 (quatro) horas semanais e limite máximo de 12 (doze) horas semanais;

III – coordenação de projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente, terá como carga horária de referência 6 (seis) horas semanais e limite máximo de 12 (doze) horas semanais, não sendo cumulativo com o item II supra, para o mesmo projeto;

IV – orientação de bolsistas ou voluntários nos projetos aprovados pela Instituição, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas semanais e limite máximo de 6 (seis) horas semanais;

V – elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos científicos em Anais de eventos e periódicos com ISSN, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas semanais e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais, exceto coordenadores;

VI – elaboração e submissão de pedidos de patente, registros de software e desenhos industriais, terá como carga horária de referência 1 (um) hora semanal e limite máximo de 2 (dois) horas semanais;

VII – coordenação de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ e certificados pela instituição, terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de 1 (uma) hora semanal;

VIII – elaboração e tradução de livros, capítulo de livros, cartilhas, boletins técnicos e manuais, terá como carga horária de referência 01 (uma) hora semanal e limite máximo de 6 (seis) horas semanais;

IX – participação na equipe editorial de revistas científicas, terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de até:

a) 12 (doze) horas semanais para atividades como editor geral;

b) 6 (seis) horas semanais para atividades como editor de seção.



c) 2 (duas) horas semanais para atividades como revisor ou diagramador.

§1º Para solicitar a carga horária de participação em equipe editorial de revistas científicas do IFSC, o servidor deverá estar vinculado à revista que está no Portal de Periódicos do IFSC e que já tenha pelo menos uma edição impressa e uma edição eletrônica, existindo previsão de nova edição para o período seguinte.

§2º A solicitação de carga horária deverá ser aprovada pela PROPI, que decidirá a quantidade de horas semanais de acordo com o número de edições anuais da revista.

§ 3º Revistas novas no IFSC deverão passar pela incubadora de periódicos e durante este período os servidores a elas vinculados não terão direito a carga horária prevista nesta resolução.

Art. 5º Para as atividades de extensão descritas no Art. 9º da Resolução 23/2014, estabelece-se os seguintes limites de carga horária:

I – elaboração e submissão de projetos e programas para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas semanais e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais por projeto;

II – participação em programa e projetos internos ou externos aprovados na Instituição de acordo com a resolução específica vigente, terá como carga horária de referência 4 (quatro) horas semanais e limite máximo de 12 (doze) horas semanais, não cumulativo para o mesmo programa ou projeto;

III – participação em eventos de extensão, terá como carga horária de referência 1 (uma) e limite máximo de 2 (duas) horas semanais;

IV – coordenação de programas e projetos de extensão internos ou externos aprovados na Instituição de acordo com a resolução específica vigente, terá como carga horária de referência 6 (seis) horas semanais e limite máximo de 12 (doze) horas semanais;

V – orientação de bolsistas ou voluntários nas atividades de extensão aprovadas pela Instituição, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas semanais e limite máximo de 6 (seis) horas semanais;

VI – elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos científicos em anais de eventos e periódicos com ISSN, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas semanais e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais;

VII – elaboração e submissão de pedidos de patente, registros de software e desenhos industriais, terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de 2 (duas) horas semanais;

VIII – elaboração e tradução de produtos de extensão (vídeos, livros, apostilas, cartilhas, manuais, entre outros), terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de 6 (seis) horas semanais;

IX – participação na equipe editorial de periódicos, terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de até:

a) 12 (doze) horas semanais para atividades como editor geral;

b) 6 (seis) horas semanais para atividades como editor de seção;

c) 2 (duas) horas semanais para atividades como revisor e diagramador.

§ 1º Para solicitar a carga horária de participação em equipe editorial de periódicos do IFSC, o servidor deverá estar vinculado à revista que está no Portal de Periódicos do IFSC e que já tenha pelo menos uma edição impressa e uma edição eletrônica, existindo previsão de nova edição para o período seguinte.

§ 2º A solicitação de carga horária deverá ser aprovada pela PROEX, que decidirá a quantidade de horas semanais de acordo com o número de edições anuais do periódico.



§ 3º Periódicos novos no IFSC deverão passar pela incubadora de periódicos e durante este período os servidores a elas vinculados não terão direito a carga horária prevista nesta resolução.

Art. 6º Para as atividades de designação e representação definidas nos Arts. 11 e 12 da Resolução 23/2014, ficam estabelecidos os seguintes limites de carga horária:

I – representação no Conselho Superior (CONSUP) terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;

II – representação no Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;

III – representação no Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP/CPD) terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;

IV – representação na Comissão Própria de Avaliação (CPA) terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;

V – representação nos Colegiados dos Campi terá como limite máximo a carga horária de 2 (duas) horas semanais;

VI – representações externas terão como limite máximo a carga horária de 1 (uma) hora semanal;

VII – participação em grupos de trabalho, comitês e comissões internas ou externas, inclusive científicas, terá como limite máximo a carga horária de 6 (seis) horas semanais, sendo o máximo de 3 (três) horas por atividade;

VIII – participação em Colegiado Acadêmico de Departamento terá como limite máximo a carga horária de 1 (uma) hora semanal;

IX – participação em Colegiado Acadêmico de Curso terá como limite máximo a carga horária de 1 (uma) hora semanal;

X – participação em Núcleo Docente Estruturante de Curso terá como limite máximo a carga horária de 1 (uma) hora semanal;

XI – coordenação de laboratório terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;

XII – representação sindical terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020, quando ficar revogada a Resolução CEPE nº 64, de 12 de dezembro de 2014, e demais disposições em contrário.

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Presidente do CEPE do IFSC



ANEXO I

CARGA HORÁRIA DE REFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO			
Item	Atividades de Apoio ao Ensino	CH de acordo com a unidade de medida descrita	Limite Máximo de CH
1	Atendimento extraclasse	1	2
2	Orientação e supervisão direta de Estágio	0,5	3
3	Orientação de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (graduação, especialização, mestrado, doutorado) – por aluno	1	4
4	Coorientação de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (graduação, especialização, mestrado, doutorado) – por aluno	0,5	1
5	Reuniões pedagógicas - por área, curso e/ou departamento	1	2
6	Coordenação, orientação e coorientação de projetos integradores – por projeto	0,5	2
7	Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (graduação, especialização, mestrado, doutorado) – por aluno	0,2	1
8	Orientação e supervisão de monitores e bolsistas – por aluno	0,5	1

ANEXO II

CARGA HORÁRIA DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA APLICADA			
Item	Atividades de Pesquisa Aplicada	CH de acordo com a unidade de medida descrita	Limite Máximo de CH
1	Elaboração e submissão de projetos para agências de fomento, para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas.	2	4
2	Participação em projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente	4	12
3	Coordenação em projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente. (Obs.: não pode acumular com o item 2 no mesmo Projeto)	6	12
4	Orientação de bolsistas ou voluntários nos projetos aprovados pela Instituição.	2	6
5	Elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos científicos em Anais de Eventos e periódicos com ISSN ou indexados.	2	4
6	Elaboração e submissão de pedidos de patente, registros de software e desenhos industriais	1	2
7	Coordenação de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ e certificado pela instituição.	1	1
8	Elaboração e tradução de livros, cartilhas, boletins técnicos e manuais	1	6
9	Participação na equipe editorial de revistas científicas.		
9.a	Função: Editor geral	1	12
9.b	Função: Editor de seção	1	6
9.c	Função: Revisor ou diagramador	1	2

ANEXO III

CARGA HORÁRIA DE REFERÊNCIA PARA EXTENSÃO			
Item	Atividades	CH de acordo com a unidade de medida descrita	Limite Máximo de CH
1	Elaboração e submissão de projetos e programas para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas – por projeto	2	4
2	Participação em programas e projetos internos ou externos aprovados na Instituição de acordo com a resolução específica vigente	4	12
3	Participação em eventos de extensão	1	2
4	Coordenação de programas e projetos de extensão internos ou externos aprovados na Instituição de acordo com resolução específica vigente (Obs.: não pode acumular com o item 2 no mesmo Programa)	6	12
5	Orientação de bolsistas ou voluntários nas atividades Aprovadas pela instituição	2	6
6	Elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos Científicos em Anais de Eventos e periódicos com ISSN.	2	4
7	Elaboração e submissão de pedidos de patente, registros de software e desenhos industriais	1	2
8	Elaboração e tradução de produtos de extensão (vídeos, livros, apostilas, cartilhas e manuais)	1	6
9	Participação na equipe editorial de periódicos		
9.a	Função: Editor geral	1	12
9.b	Função: Editor de seção	1	6
9.c	Função: Revisor ou diagramador	1	2

ANEXO IV

CARGA HORÁRIA DE REFERÊNCIA PARA ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO E DESIGNAÇÃO		
item	Atividades de Representação e Comissões	Limite Máximo de CH
1	Conselho Superior	4
2	Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)	4
3	Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP / CPPD)	4
4	Comissão Própria de Avaliação (CPA)	4
5	Colegiado do Câmpus	2
6	Representação Externa	1
7	Grupos de Trabalho, Comites e Comissões Internas e Externas (inclusive Científicas) - máximo 3h por atividade	6
8	Colegiado Acadêmico do Departamento	1
9	Colegiado Acadêmico do Curso	1
10	Núcleo Docente Estruturante Curso Superior	1
11	Coordenação de Laboratório	4
12	Representação Sindical	4

Florianópolis, 21 de novembro de 2019.